



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Lei n. 867, de 07 de junho de 2022.

Cria Vagas/cargos, nos Quadros de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, e respectivo cadastro de reserva, conforme menciona, e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Ficam criadas nos quadros de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, vagas dos cargos públicos de natureza efetiva que menciona, já existentes, criados pela Lei Municipal n. 562, de 26 de novembro de 2009, e pela Lei Municipal n.585, de 02 de dezembro de 2010, na forma dos Anexo I e II, desta Lei, respectivamente.

Artigo 2º – Ficam criados nos quadros de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, instituídos pela Lei Municipal n. 562, de 26 de novembro de 2009, e pela Lei Municipal n.585, de 02 de dezembro de 2010, os cargos públicos que menciona, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Artigo 3º- Para o preenchimento das vagas e cargos, ora criados, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de realizar concurso público, por meio de prova, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma do artigo 37, II da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os Anexos I e II, da presente Lei, contemplam a criação de vagas oriundas de cargos de natureza efetiva, com nomenclatura, atribuições, remuneração e afins, instituídos pela Lei Municipal n. 562, de 26 de novembro de 2009, e pela Lei Municipal n. 585, de 02 de dezembro de 2010, respectivamente.

Artigo 5º - Os Anexos III e IV da presente Lei, contemplam a criação de cargos públicos, de natureza efetiva, que passarão a compor os quadros de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, com número de vagas, nomenclatura, atribuições, remuneração, e afins, já dispostas nas respectivas Leis.

Artigo 6º - Os admitidos no concurso público ora autorizado, para preenchimento das vagas/cargos criados por esta Lei, estão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Autarquias e Fundações, instituído pela Lei Municipal n. 169, de 06 de abril de 1992.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de realização de Concurso Público para Guarda Municipal, na forma da Lei n. 769/2018, também constante do Anexo IV desta Lei, regidos pela Lei 169/1992.

Parágrafo Único – Aplica-se no que couber, a Guarda Municipal, as disposições da Lei Federal n. Lei Federal 13.022/2014, e demais leis pertinentes.



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 8º - As atribuições, remuneração, jornada de trabalho, dentre outros, dos cargos ora criados, constam desta Lei.

Artigo 9º - As atribuições, remuneração, jornada de trabalho, dentre outros, referentes as vagas criadas na presente Lei, de cargos já existentes, seguirão ao que ditam suas Leis de origem, quais sejam: Lei 562/2009 e 585/2018, prevalecendo, em caso de qualquer discrepância, o que dita a presente Lei.

Artigo 10 - As atribuições e jornada de trabalho, do cargo de Guarda Municipal, criados pela Lei 769/2018, seguirão ao que dita a mesma, e ainda o que consta desta Lei., já no que tange a remuneração, passa a ser fixada na forma do referido Anexo IV.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de realização de Concurso Público para Procurador Municipal, na forma da Lei n. 760/2018, constante do Anexo IV desta Lei, regido pela Lei 169/1992, cujas atribuições, remuneração, jornada de trabalho dentre outros, seguem ao que dita a presente Lei.

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de realização de Concurso Público para Auditor Municipal de Controle Interno, na forma da Lei n. 761/2018, constante do Anexo IV desta Lei, regido pela Lei 169/1992, cujas atribuições, remuneração, jornada de trabalho dentre outros, seguem ao que dita a presente Lei.

Artigo 13 – A validade do concurso público será de 02(dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data da homologação do referido certame.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento em vigor.

Artigo 15 - Ficam extintos, os cargos públicos efetivos, pertencentes aos quadros de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, na medida em que ocorra a vacância por razões previstas nos incisos V, e VII do artigo 35, da Lei Municipal 169/92, ou seja, aposentadoria e falecimento.

Artigo 16 – Em caso de discrepância entre as Leis que criaram os cargos/vagas, e a presente Lei, prevalecerá o disposto nesta Lei.

Artigo 17 – Ficam reservadas 5%(cinco por cento) dos cargos/vagas previstas na presente Lei, a serem lançadas em concurso público, às pessoas com deficiência.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, de 07 de junho de 2022

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municip



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – Lei Municipal n. 562/2009

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	VAGAS	Carga Horaria Semana	QUANTIDADE	SALARIO BASE R\$	Cadastro de Reserva
01	Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental -1º segmento	22 horas	10	1.630,65	10
02	Professor de Geografia	22 horas	1	2.027,10	-
03	Professor de Língua Inglesa	22 horas	1	2.027,10	-
04	Professor de Matemática	22 horas	1	2.027,10	-
05	Supervisor Educacional	25 horas	1	2.027,10	-

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE- Lei Municipal n. 585/2010

Ordem	VAGAS	Carga Horaria Semanal	Quantidade	SALARIO BASE R\$	Cadastro de Reserva
1	Agente Comunitário de Saúde – Micro áreas: Ibipeba, Ipituna, Valão do Barro, São Sebastião do Alto	40 horas	5	1.550,00	3
2	Agente de Endemias	40 horas	2	1.550,00	1
3	Fisioterapeuta	40 horas	2	2.990,00	1
4	Enfermeiro	40 horas	3	3.210,00	2
5	Fonoaudiólogo com especialidade em Análise do Comportamento Aplicado - ABA	40 horas	1	2.990,00	1
6	Farmacêutico	40 horas	1	2.990,00	2
7	Assistente Social	40 horas	1	2.990,00	2
8	Engenheiro Civil	40 horas	-	3.639,21	2
9	Psicólogo	40 horas	1	2.990,00	1
10	Nutricionista	40 horas	1	2.990,00	1
11	Técnico em Enfermagem	40 horas	3	1.337,50	3



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE- Lei Municipal n. 562/2009

Ordem	CARGO/VAGAS	Carga Horaria Semanal	Quantidade	SALARIO BASE R\$	Cadastro
1	Professor Educação Física	22 horas	2	1.678,90	1
2	Professor de História	22 horas	1	1.678,90	-
3	Professor de Atendimento Educacional Especializado	22 horas	1	1.678,90	-
4	Professor Interprete de Libras	22 horas	1	1.678,90	-
5	Cuidador Escolar	40 horas	2	1.212,00	1

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE- Lei Municipal, Lei n. 585/2010 e Lei 769/20218

Ordem	CARGO/VAGAS	Carga Horaria Semanal	Quantidade	SALARIO BASE R\$	Cadastro de Reserva
1	Procurador Municipal	40 horas	-	3.639,21	1
2	Auditor Municipal de Controle Interno Contábil	40 horas	-	3.639,21	1
3	Medico Plantonista	24 horas	2	7.098,38	-
4	Cardiologista	16 horas	1	4.000,00	-
5	Angiologista	16 horas	1	4.000,00	-
6	Urologista	16 horas	1	4.000,00	-
7	Neurologista	20 horas	1	4.000,00	-
8	Psiquiatra	20 horas	1	4.000,00	-
9	Pediatra	20 horas	1	4.000,00	-
10	Ginecologista	20 horas	1	4.000,00	-
11	Dentista	40 horas	3	2.990,00	2
12	Guarda Municipal	Regime de plantão 24/48 horas	5	1.300,00	7



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NO ANEXO III

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - jornada de trabalho: 22 horas semanais

b – atribuições: Ministras aulas em atividades de educação física, desportivas e de lazer; Atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para crianças, adolescentes e adultos; Divulgar atividades esportivas e de lazer; Reger atividades esportivas e de lazer; Atuar na área de ensino e prática esportiva; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; Manter a disciplina; Organizar e participar de reuniões; Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; Desempenhar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Educação Física;

b – Registro definitivo no Conselho Regional de Educação Física.

CARGO: PROFESSOR HISTORIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - jornada de trabalho: 22 horas semanais

b - atribuições: Ministras aulas de história, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação; Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional; Supervisionar formação pedagógica em estágios; Orientar alunos; Avaliar o trabalho acadêmico científico; Coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão; Produzir material de trabalho, prestando atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); Participar de atividades administrativas, atualizar-se na área e comunicar-se oralmente e por escrito.



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de História.

CARGO: PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - jornada de trabalho: 22 horas semanais

b- atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a - escolaridade: 3º Grau completo no curso superior em Pedagogia;

b - pós-graduação na área referendada, ou equivalente, reconhecidos pelo MEC;



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - jornada de trabalho: 22 horas semanais

b-: atribuições: Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o(s) alunos(s) surdo(s); Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão do(s) aluno(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; Ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o(s) alunos(s) surdo(s); Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no regimento da escola; Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a – escolaridade 3º grau completo em Licenciatura em LIBRAS, ou Pedagogia;

b -pós-graduação em LIBRAS, ou equivalentes, reconhecidos pelo MEC;

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR:

a – Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

b – atribuições: Oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais e a realização de outras tarefas; Auxiliar o aluno em seus cuidados de vida diária e de vida prática, ajudando-o nas atividades que não consegue realizar sozinho como ir ao banheiro, alimentação, troca de



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

roupa e/ou fraldas, higiene pessoal, auxiliar na sociabilização, auxiliar na realização das atividades pedagógicas e orientação de controle emocional; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário, quando necessário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador escolar; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a – escolaridade: 2º grau completo;
- b - curso de especialização na área, reconhecidos pelo MEC;

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NO ANEXO IV

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a - jornada de trabalho: 40 horas semanais;
- b -atribuições: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração. Em coatuação com o Procurador-Geral e/ou Subprocuradores Gerais, postular em juízo em prol nome da Administração Pública Municipal, exercendo a representação judicial do Município. Realizar audiências judiciais e extrajudiciais. Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal em coatuação com o Procurador-Geral e Subprocuradores-Gerais. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público, e Secretarias de Estado, quando haja interesse da Administração Municipal. Analisar contratos



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

firmados pelo Município, avaliando os iscos neles envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente Público, e terceiros. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípios da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. Assessorar juridicamente os procedimentos licitatórios, em coatuação com o Procurador-Geral e Subprocuradores-Gerais; Elaborar modelos de contratos administrativo sempre que necessário. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de servidores, dentre outros expedientes administrativos e judiciários. Demais atribuições pertinentes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Direito.
- b – Registro definitivo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a -jornada de trabalho: 40 horas semanais;
- b - Atribuições: execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção de integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; Execução de auditorias, fiscalizações, diligencias e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial, e operacional, podendo inclusive apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos, que promovam o incremento da transparência publica, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção ética e para o fortalecimento da integridade das instituições, notadamente aquelas pertencentes ao universo institucional do Município de São Sebastiao do Alto; Demais atribuições pertinentes.



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Contabilidade.
- b – Registro definitivo no Conselho Regional de Contabilidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MEDICO PLANTONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a - jornada de trabalho: 24 horas semanais;
- b - atribuições: atendimento através de plantões médicos hospitalares, consultas, tratamento de pacientes prescrevendo a medicação adequada; implementação de ações para promoção da saúde; atendimento de urgência e emergência; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b – Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MEDICO CARDIOLOGISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a -jornada de trabalho: 20 horas semanais
- b - atribuições: atendimento através de ambulatório; atividades de diagnostico; tratamento de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; implemento de ações para promoção da saúde; realização de



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realização de eco cardiograma; realização de exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realização de exames de hipertensão pulmonar; realização de exames de aterosclerose; realização de exames de doença arterial coronária; realização de exames de arritmias cardíacas, de mio cardiopatias e doenças do pericárdio; atendimento de urgência e emergência; atuação na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organização dos serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organização estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedição de atestados médicos; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b - Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
- c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MEDICO ANGIOLOGISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a - jornada de trabalho: 20 horas semanais;
- b-atribuições: atendimento através de ambulatório médico hospitalar; atividades de especialidade médica que se ocupa do diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos; atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções de cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem-estar da população; participação de Junta Médica quando convocado, aplicação de seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; realização de exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b - Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
- c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MEDICO UROLOGISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a -jornada de trabalho: 20 horas semanais;
- b-atribuições: atendimento através de ambulatório médico hospitalar; avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose; atendimento de urgência e emergência; realização de cirurgias; investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b - Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
- c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MEDICO NEUROLOGISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a - jornada de trabalho: 20 horas semanais;
- b - atribuições: atendimento através de ambulatório médico hospitalar; realização de consultas médicas, emissão de diagnóstico, prescrição de tratamento relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; atendimento de urgência e emergência; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b - Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
- c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MEDICO PSIQUIATRA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - jornada de trabalho: 20 horas semanais;
b - atribuições: atendimento através de ambulatório médico hospitalar na área; realização de consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
b - Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a -jornada de trabalho: 20 horas semanais;
b -atribuições: atendimento através de ambulatório médico hospitalar na área; realização de consultas médicas, realização de intervenções cirúrgicas; emissão de diagnóstico, prescrição de medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b – Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
- c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a - jornada de trabalho: 20 horas semanais;
- b - atribuições: atendimento através de ambulatório médico hospitalar na área; realização de consultas médicas, realização de exames, intervenção cirúrgica, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; participação de programas e serviços; realização de perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboração de documentos, divulgação de conhecimentos da área médica; observância da ética médica; planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; observância do sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Medicina.
- b - Registro definitivo no Conselho Regional de Medicina.
- c - Comprovante de especialidade na área, reconhecido pelo referido Conselho de Classe, e pelo MEC.



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a - jornada de trabalho: 40 horas semanais;

b - atribuições: atendimento através de ambulatório dentário, realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas na rede, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, demais atribuições do pertinentes ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a - escolaridade: 3º Grau completo no curso de Odontologia

b – Registro definitivo no Conselho Regional de Odontologia.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

GUARDA MUNICIPAL:

a – jornada de trabalho: regime de plantão: 24/48 horas semanais;

b - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Demais descritas no artigo 4º da Lei Federal 13.022/2014.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a - nacionalidade brasileira;
- b - gozo dos direitos políticos;
- c - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d - nível médio completo de escolaridade;
- e - idade de mínima de 18 (dezoito) anos;
- d - aptidão física, mental e psicológica;
- e - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.
- f – CNH Categoria D.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal